



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 018/2022
(de 01 de junho de 2022)

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal, e a Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de interesse do município as disposições referentes à Administração Pública Municipal, onde se incluem seus órgãos e secretarias e; e

CONSIDERANDO o reconhecimento de Situação de Emergência em Maragogi/AL, por meio do Decreto Estadual n° 82871/2022, de 25 de maio de 2022, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do estado de Alagoas afetados por chuvas intensas".



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art.1º FICA decretada a Antecipação do Recesso Escolar na Rede Municipal de Ensino de Maragogi, Estado de Alagoas, para o período de 07 (sete) a 21 (vinte e um) de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **01/06/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **03/junho/2022**.